

Prefeitura de Manaus
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANAUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E A EMPRESA KINGLOG TRANSPORTES MULTIMODAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

I – PREÂMBULO:

1. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação, adiante denominado **PREFEITURA** e a empresa **KINGLOG TRANSPORTES MULTIMODAIS LTDA**, a seguir denominada **CONTRATADA**.
2. **LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura, sediada na Av. Brasil, 2971 – Compensa, ao 01 (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).
3. **REPRESENTANTES:** Representa a **PREFEITURA**, a Sra. Secretária Municipal de Educação, **KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT**, conforme Decreto de 20 de março de 2015, Publicado no DOM na Edição 3613, portadora da cédula de Identidade nº 16313151 SSP/AM, CPF nº 001.201.787-61, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Rio de Janeiro, nº 06, QD/25, Planalto (Campos Elíseos) CEP 69045-000, e a empresa **KINGLOG TRANSPORTES MULTIMODAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Desembargador João Machado, nº 597, Sala 31 – Pavimento 1º, Bairro Alvorada, Manaus/AM, CEP 69042-360, inscrita no CNPJ sob o nº 26.002.003/0001-58, neste ato representada por seu representante PEDRO SAULO DA SILVA SAMPAIO, portador da Cédula de Identidade nº 10785230 SSP/AM e CPF nº 444.957.652-72, residente e domiciliado na Av. Cosme Ferreira, nº 03164, Bairro Coroado, Manaus/AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, o qual assina o presente instrumento que se regerá pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações complementares, bem como, pelo Provimento nº 01/07, nos termos da Minuta nº 03 publicada no DOM nº 1691 de 30.03.2007, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.
4. **SEDE DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** é estabelecida na Av. Desembargador João Machado, nº 597, Sala 31 – 1º Pavimento, Bairro Alvorada, Manaus/AM, CEP 69042-360, inscrita no CNPJ sob o nº 26.002.003/0001-58.
5. **FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este contrato decorre do despacho do Subsecretário de Administração e Finanças, às fls. 160; Projeto Básico fls. 02/27; Ofício nº 982/2017-SEMED/GSAF (fls.28); Ofício nº 074/2017-GABIN/ADS (fls. 29); Edital do Pregão Presencial nº 004/2016 – CIL (fls. 45/107); Ata de Registro de Preços nº 004/2016-CIL, fls. 110/123, constantes no Processo nº 2017/4114/7807/00024.
6. **DOCUMENTAÇÃO:** A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios ao atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive as quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para o pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.
7. **GARANTIA:** Dada a natureza do objeto contratual, fica dispensada a prestação da garantia, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

II – DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE**, os serviços de logística englobando organização, processamento físico das atividades de recebimento, armazenagem, movimentação, expedição e distribuição dos materiais desta Secretaria (mobiliário, material de expediente e limpeza, livros didáticos, uniformes, material esportivo, merenda, incluindo gêneros da agricultura familiar e utensílios de cozinha) através de



Prefeitura de Manaus
Secretaria Municipal de Educação

caminhões baú, caminhão baú refrigerado e barcos (voltados para distribuição de materiais para escolas municipais localizadas nas áreas ribeirinhas de Manaus), conforme Projeto Básico, às fls. 02/27; Ofício nº 982/2017-SEMED/GSAF (fls.28); Ofício nº 074/2017-GABIN/ADS (fls. 29); Notificação nº 011/2017 (fls.30/31); resposta a notificação – Ofício 002/2017 (fls. 32); Planilha Comparativa de Preços nº 029/2017, pesquisa de preços e cotação, às fls. 34/44; Edital do Pregão Presencial nº 004/2016 – CIL (fls. 45/107); Ata de Registro de Preços nº 004/2016-CIL (fls. 110/123); Documentos da empresa (fls. 124/141); Relação de Material para Empenho (fls. 142); Despacho da Gerência de Orçamento (fls. 144); Justificativa (fls. 146/147); Parecer Jurídico nº 27/05/2017 – ASSTEC/SEMED (fls. 150/152); Parecer nº 201/2017-PA/PGM (fls. 153/158); Despacho CGOF (fls. 166); Notas de Empenho (fls.174); constantes no Processo nº 2017/4114/7807/00024.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto a **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – Caberá a empresa contratada assumir todo o custo de compra de material de expediente a ser utilizado na execução das atividades da contratada, material de embalagem (caixas de papelão e fitas), além de disponibilizar seus ativos para realização dos trabalhos de logística e distribuição dos materiais;

III - prestar o serviço no (s) prazo (s) máximo (s) determinado (s) no Contrato, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;

IV – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados;

V – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita;

VI – declarar no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

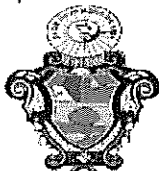
II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA**, para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;



Prefeitura de Manaus
Secretaria Municipal de Educação

II – promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual nos termos do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscais, provenientes da execução dos serviços/fornecimento objeto deste contrato.

VI – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com a vontade das partes.

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – PREÇO: O valor global do presente Contrato importa na quantia de **R\$ 23.969.638,80** (vinte e três milhões, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com a relação de material para empenho, a qual passa, por cópia, a fazer parte integrante deste Contrato.

II – PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução será feito, conforme Projeto Básico (fls. 02/27), em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação de requerimento, nota fiscal/fatura, mediante apresentação de requerimento, acompanhado de nota fiscal, recibos (duas vias), certidões negativas atualizadas (FGTS, INSS, Trabalhistas Fazendas Públicas da União, Estado e Município), e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pago, no prazo fixado pelo cronograma físico e financeiro.

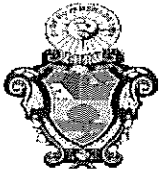
PARÁGRAFO ÚNICO: A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao art. 3º, inciso I, da Lei nº 199, de 24 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 1.085, de 29 de dezembro de 2006 e Lei nº 1.332, de 19 de maio de 2009.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob nº **2017NE01258**, datada de 01/06/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18100.12.361.4002.2440.0000.01010000.33903979, no valor de **R\$ 5.992.409,70** (cinco milhões, novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos) referente 03 (três) meses; ficando o valor de R\$ 7.989.876,60 (sete milhões, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) referente 04 (quatro) meses a ser empenhado durante o exercício de 2017; restando o valor de R\$ 9.987.349,50 (nove milhões, novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) referente a 05 (cinco) meses, a ser empenhado no ano de 2018, nas fontes 0100 ou 0101.

VIII – DAS PENALIDADES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

a) advertência;



Prefeitura de Manaus
Secretaria Municipal de Educação

b) multa de moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços/fornecimento não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pela **CONTRATANTE**.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado não realizado na hipótese de rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-la;

d) caso a data da entrega final dos serviços/fornecimento atrase por culpa da **CONTRATADA** será aplicada pela **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;

e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Município de Manaus;

I - A sanção estabelecida na letra "e" é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A desistência por parte da **CONTRATADA** sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preço ou lançado(s)), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

I - na mesma pena incorre a **CONTRATADA** que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

II - na mesma pena incorre a **CONTRATADA** que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, conforme o art. 9º, inciso XXV, do Decreto nº 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

IX - DAS MULTAS: As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do Município de Manaus. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o **CONTRATANTE**, a seu critério, promoverá a cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** na ocorrência de pagamento de multa pendente.

X - RESCISÃO DE CONTRATO: Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

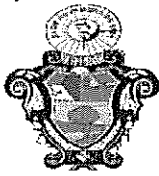
a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) atraso injustificado no início dos serviços/fornecimento;

d) paralisação dos serviços/fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;



Prefeitura de Manaus
Secretaria Municipal de Educação

- f) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de sociedade;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- l) supressão por parte do **CONTRATANTE**, de serviços/fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
- m) suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- n) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de serviços/fornecimento, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- o) não liberação, pelo **CONTRATANTE**, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
- p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “m”;

II – Amigavelmente pelas partes.

III – Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93;

III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

XI – SUBCONTRATAÇÃO: A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar totalmente os serviços, objeto deste Contrato, e, parcialmente, só com a prévia autorização do **CONTRATANTE**, reservando-se que, quando concedida à subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o **CONTRATANTE** e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda, o **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam a subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

XII – RECURSOS: Cabem, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa deste Contrato no caso de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas.

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



Prefeitura de Manaus
Secretaria Municipal de Educação

III – Pedido de reconsideração, de decisão a cerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

XIII – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

PARÁGRAFO QUARTO: Cabe a **CONTRATADA** resguardar e garantir o **CONTRATANTE**, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nos serviços/fornecimento, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

XIV – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) quando, por iniciativa do **CONTRATANTE**, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de supressão do objeto, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE**, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO - As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

XV – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos do art. 73 a 76 da Lei 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão ou funcionário designado, que terão



Prefeitura de Manaus
Secretaria Municipal de Educação

autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - acompanhar os fornecimentos ou a prestação do serviço, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos;

PARÁGRAFO SEGUNDO– A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela **CONTRATANTE** composta, de no mínimo 03 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso II da Lei 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso os serviços prestados não estejam em conformidade com o que foi contratado a critério da **CONTRATANTE**, o(s) mesmo(s) deverão ser trocado (s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 20 (vinte) dias. Em caso de a **CONTRATADA** continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XVI – RECURSOS AO JUDICIÁRIO: Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

XVII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA: Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 004/2016 – CIL, Ata de Registro de Preços nº 004/2016, Projeto Básico e da Proposta da Contratada.

XVIII – PUBLICIDADE: O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATADA**.

XIX – CONTROLE: O **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato aos órgãos de Controle. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

I – Fica assegurado ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, a garantia da qualidade dos produtos fornecidos, num período nunca inferior a 01 (um) ano, a contar da data da entrega dos produtos, bem como, a respectiva substituição do produto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem, também cláusulas essenciais do presente contrato, de observância obrigatória por parte do **CONTRATADO**:

I – Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre o fornecimento executado;

II- Impossibilidade, perante o **CONTRATADO**, de execução de inadimplemento, como fundamento para unilateral interrupção dos serviços.



Prefeitura de Manaus
Secretaria Municipal de Educação

XX – FORO: E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Manaus, 01 de junho de 2017.


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação
Contratante


PEDRO SAULO DA SILVA SAMPAIO
Representante da empresa KINGLOG TRANSPORTES MULTIMODAIS
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1- _____
CPF: _____
- 2- 

CPF: 060.189.272-68